

RESOLUÇÃO CVL Nº 228 DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Resolução CVL Nº 212, de 30 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º A Resolução CVL nº 212, de 30 de agosto de 2023, que *institui o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais*, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Art. 2º O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da CVL será composto pelos Encarregados de Dados já designados pela CVL, bem como pelos seguintes membros:

Nome	Matricula	Setor
Sérgio Luís de Araújo	11/193.495	CVL/SUBG/CTCL -9
Renata Gomes Rodrigues	11/215.045	CVL/SUBG/CTIL -6
Carlos Eduardo Pereira Trancoso	10/288.776	CVL/SUBG/CTR -8 H
Fernanda Mara dos Santos Machado	11/207.507	CVL/SUBG -5
André Luiz da Silva Ferreira	60/307.838	CVL/CGCI -3
Roberta Costa da Silva	10/190.027	CVL/ARQ -3

....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 2024.

LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
Secretário Municipal da Casa Civil